

Capacitação fala da importância da inclusão nos projetos esportivos



Trinta e oito professores dos projetos gratuitos implementados pela Secretaria de Esporte e Lazer – Maricá + Esporte e Esporte Presente – participaram de uma capacitação nesta segunda-feira (04/02) com o professor de Educação Física, Bruno Reglo, referência no trabalho de pessoas com deficiência na Vila Olímpica no Rio de Janeiro. O encontro foi realizado num auditório em Ponta Grossa.

O treinamento abordou o que é atividade física adaptada, o que é deficiência e seus diferentes tipos e como melhor atender os alunos de forma a buscar sua total inclusão. Para o especialista, o fundamental é tratar o aluno de forma

igual. “Não podemos tratar como doença, como pessoas diferentes. O objetivo é atender da melhor forma possível com carinho e respeito, buscando oferecer atividades para todos com equiparação de oportunidades e respeito às diferenças”, destacou Bruno.

Para a coordenadora técnica do Maricá+Esporte, Patrícia Lopes, o encontro é uma excelente oportunidade de orientar os professores envolvidos nos projetos. “A inclusão já faz parte de nossa realidade, mas, é crucial aprimorar o conhecimento para podermos atender a esses alunos com excelência”, frisou. “É muito proveitoso participarmos de encontros que expandam nossos olha-



res em como lidarmos com a diferença. A inclusão tem que ser feita de forma supervisionada e com olhar mais atento e carinhoso”, ressaltou o professor de Educação Física Gustavo Lanari.

Para o secretário da pasta, Filipe Bitencourt, manter os professores e instrutores capacitados garante segurança para que todo investimento no esporte seja aproveitado com excelência. “Maior legado que deixaremos é saber que não somente projetos foram criados, mas que capacitamos profissionais para atender da melhor maneira os moradores de nossa cidade”, afirmou.

Também participante do curso, a pro-

fessora de ginástica rítmica que atua nos núcleos do Bananal e do Complexo Esportivo Leonel de Moura Brizola, no Flamengo, Melissa Macedo, de 27 anos, considera fundamental a troca de experiências profissionais. “Já trabalhei com alunos com síndrome de Down e com transtorno de déficit de atenção e eles eram bem participativos e incluídos nas atividades. O que importa é potencializar o que o aluno tem de melhor e valorizar cada conquista, que é muito gratificante para nós, enquanto professores, mas principalmente, para a saúde e o desenvolvimento deles”, concluiu.

Texto: Leandra Costa
Fotos: Marcos Fabricio

Obras avançam na orla de Jacomé e ponte de Ponta Negra

Os bairros vizinhos de Jacomé e Ponta Negra vivem a expectativa de contar com novas alternativas viárias ainda este ano. No primeiro, as equipes se concentram no preparo do trecho inicial da nova orla, nos primeiros dois quilômetros da Avenida Beira Mar. As marcações de meio-fio pré-moldado seguem avançando e deve começar esta semana a composição das calçadas com peças intertravadas, que terão três metros de largura e um reforço de estrutura para conter possíveis ressacas.

No lado oposto da futura pista, o passeio da parte residencial já pode ser visto. A obra terá um total de quatro quilômetros até a altura da Rua 57, onde fica o limite com a vizinha Saquarema. O projeto também prevê uma ciclovia, baias para pontos de ônibus, vagas de estacionamento e iluminação, além da acessibilidade, tendo o leito da avenida uma largura de 8 metros. As obras começaram no fim de agosto e têm previsão de conclusão para

o mesmo mês deste ano.

Já em Ponta Negra, as estacas da nova ponte sobre o canal estão sendo fixadas na margem próxima a Rua Capitão Caetano. Na Avenida Benjamin Silva, que fica na margem oposta, as peças metálicas aguardam o início da instalação. Com as obras iniciadas em outubro, a nova peça viária vai dispor de duas faixas de rolamento e guarda-corpos para pedestres em ambos os lados, com largura total de 11 metros.

A extensão será de aproximadamente 50 metros com vão livre sobre o curso d'água de 41 metros, além de 4,5 metros de altura. As imagens do projeto divulgadas em outubro mostram ainda que haverá acessos por rampas nas duas margens e que a ponte vai passar também por cima das ruas de cada margem, com a estrutura pré-moldada montada sobre pilares nas margens.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Marcos Fabricio



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	6
SECRETARIA DE CULTURA	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	8
SECRETARIA DE OBRAS	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	8
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	9
SECRETARIA DE TURISMO	9
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	10
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	11
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	15
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	15
OUTROS	15

ATOS DO PREFEITO

Ato de Credenciamento nº 01/2019

O Prefeito do Município de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credencia a Servidora Jéssica Figueiredo de Abreu, Assessor 5, matrícula nº 109185, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos do Gabinete do Prefeito, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da importância.

Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá,

Em 04 de fevereiro de 2019.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

PORTARIA Nº 0161, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da composição que compõe a Presidência e Vice Presidência da Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018, Criada pelo Decreto Nº49 de 02/05/2017, alterado pelo Decreto Nº052 de 22/05/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ALINE CRISTINE G.O. MARQUES, MAT. 106456, para exercer o cargo de Presidente e GABRIELA CARDOSO FRANÇA, MAT. 106152, para exercer a função de vice Presidente na Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0160, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do número de membros da Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018, Criada pelo Decreto Nº49 de 02/05/2017, alterado pelo Decreto Nº052 de 22/05/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito ato de designação dos servidores, ALEXANDRE FIGUEIRA CARDOSO, MAT. 106454, JOSÉ ANTÔNIO SOUZA CASTRO, MAT. 109211, FERNANDA VASCONCELOS S. BRITO, MAT. 107699, LUIZ CARLOS DA SILVA DA VENDA, MAT. 108247, LUIS COELHO DA SILVA JUNIOR, MAT.106234 e ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES, MAT. 108139, dispensando-os de suas funções da Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 280, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.300, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS DE MARICÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para concessão do Auxílio Financeiro prioritariamente a atletas de base que possuam idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 19 (dezenove) anos e atletas de alto rendimento, que representem o Município de Maricá - RJ em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio e/ou reembolso de despesas com transporte, estadia, locomoção, aquisição de uniforme, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições, inclusive do acompanhante e/ou treinador se necessário.

§ 1º O Auxílio Financeiro de que trata o presente Decreto não se destina ao custeio de despesas previstas no caput deste artigo quando decorrentes da participação em jogos escolares.

§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio financeiro atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva, bem como aquele que receba Bolsa Atleta.

§ 3º Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no «caput» despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 4º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão:

I – estar devidamente inscritos e filiados à respectiva confederação ou federação na atividade em que estejam atuando, ou entidade, onde seus resultados sejam atribuídos pontos para ranking nacional, desde que devidamente homologados.

II – terem alcançado destaque atual em nível estadual, nacional ou internacional na atividade em que esteja atuando, resultados devidamente comprovados, e manter-se filiado à respectiva federação;

§ 1º Aqueles atletas e/ou equipes que desejarem se habilitar ao recebimento do Auxílio Atleta deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria de Esporte e Lazer, comprovando e contendo os seguintes documentos autenticados:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – cópia do documento de identidade;

III – cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) e comprovação de estar com a situação ativa;

IV – comprovação de endereço de residência do Município de Maricá há mais de 02 (dois) anos;

V – cópia do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL;

VI – declaração da Entidade de prática desportiva (Federação) atestando que o atleta:

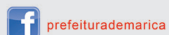
a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva; e
b) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais, ou

VII – declaração da Entidade Nacional de Administração do Desporto (confederação) da respectiva modalidade acompanhada de cópia

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta:

- a) está regularmente inscrito perante ela;
- b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto; e

VIII – Certidão de regularidade com as prestações de contas de concessões anteriores, realizadas, a ser emitida pelo Controladoria do Município;

IX – a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Maricá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.
X – a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do auxílio financeiro; e
XI – apresentação das declarações constantes dos Anexos I, II e III devidamente assinadas.

§ 2º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início da competição, sob pena de indeferimento, e apresentado no ato os documentos originais para certificação da autenticidade dos mesmos. A Secretaria de Esporte e Lazer fará constar do Processo Administrativo certidão atestando que as cópias ali constantes conferem com o original.

§ 3º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, a qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por instrumento particular com firma reconhecida.

§ 4º Após análise e parecer da Comissão Permanente de Análise, Autorização e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, instituída pelo Decreto nº 141, de 26 de março de 2018, o Secretário de Esporte e Lazer despachará no processo administrativo encaminhando ou não o requerimento a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 5º As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei, ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Maricá, em todos os uniformes usados em competições, e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida pela Secretaria Esporte e Lazer.

§ 6º A inscrição e o preenchimento dos requisitos fixados em Lei e neste Decreto não garantem a contemplação com o Auxílio-Atleta.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da Lei 2.300, de 03 de novembro de 2009, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria de Esporte e Lazer e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira e deverá ser atestada pela Comissão Permanente de Análise, Autorização e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, instituída pelo Decreto nº 141, de 26 de março de 2018, que autorizará ou não o prosseguimento do pleito.

§ 1º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no art. 1º desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando houver a participação na competição esportiva ocorrer em equipe.

§ 2º O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como valores máximos: 27,21 (vinte e sete vírgula vinte e um) UFIMAS, por atleta, para competições no território nacional e 54,41 (cinquenta e quatro vírgula quarenta e um) UFIMAS, por atleta, para competições internacionais.

Art. 4º Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio atleta aquele que:

I – estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes.

II – ter sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.

III – apresentar pendências com as prestações de contas de concessões anteriores.

§ 1º Aos atletas beneficiados pelo auxílio-atleta que forem enquadra-

dos nas situações descritas neste artigo serão imputadas as seguintes penalidades:

I – quando for configurada a situação prevista no inciso I do artigo 4º, suspensão do pagamento do auxílio por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;

II – quando for configurada a situação prevista no inciso II do artigo 4º, vedação de concorrência a novo auxílio-atleta nos 2 (dois) primeiros exercícios subsequentes ao da última condenação.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar a prestação contas das despesas realizadas à Comissão Permanente de Análise, Autorização e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, instituída pelo Decreto nº 141, de 26 de março de 2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

Parágrafo único. Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do caput deste artigo.

Art. 6º Competirá à Comissão Permanente de Análise, Autorização e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, instituída pelo Decreto nº 141, de 26 de março de 2018, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a fiscalização e controle do repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas.

§ 1º A Comissão Permanente de Análise, Autorização e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, deverá encaminhar a prestação de contas recebida para a Controladoria Geral do Município para exercício das suas atribuições.

§ 2º Na hipótese de não aprovação da prestação de contas ou na falta de sua prestação, e depois de esgotados o direito ao contraditório e a ampla defesa, os respectivos processos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município, para cobrança e ressarcimento, ficando o beneficiário sujeito à devolução do valor recebido, acrescido de multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor devidamente corrigido, não eximindo o requerente das demais sanções previstas em lei.

§ 3º No caso de o requerente incorrer no previsto no parágrafo acima, ficará impossibilitado de receber novo Auxílio Atleta, bem como qualquer outro benefício da Prefeitura Municipal de Maricá, até que a questão seja regularizada.

Art. 7º À Comissão Permanente de Análise, Autorização e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, instituída pelo Decreto nº 141, de 26 de março de 2018, incumbe a decisão pela concessão ou não de auxílio financeiro aos atletas.

Art. 8º À Comissão Permanente de Análise, Autorização e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, deverá realizar a publicação do deferimento ou indeferimento quanto à concessão do Auxílio Atleta no Jornal Oficial do Município.

Art. 9º Caberá recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Análise, Autorização e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, no prazo de 07 (sete) dias após a publicação de indeferimento, quanto à concessão do Auxílio Atleta, a ser dirigido a Secretário de Esporte e Lazer, que o decidirá.

Art. 10. O Secretário de Esporte e Lazer terá o prazo de 07 (sete) dias para avaliação e decisão dos recursos determinando a publicação do resultado do julgamento e da lista definitiva dos contemplados no Jornal Oficial do Município.

Art. 11. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 04 de fevereiro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO

Eu, NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, postulante ao Auxílio Atleta na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei nº 2300, de 03 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº xxxxx, de xxx de xxxxx de 2018, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição que:

() Não recebo patrocínio.

() Sim, recebo os patrocínios listados abaixo:

Nome do Patrocinador	Valor do Patrocínio	Período de Recebimento
NOME DA EMPRESA	TOTAL CONTRATADO	01/2014 a 12/2016
NOME DA EMPRESA	TOTAL CONTRATADO	05/2013 a 05/2014

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO (A) ATLETA

NOME DO (A) ATLETA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Auxílio Atleta na Categoria CATEGORIA, junto ao Município de Maricá:

Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO;

É filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte NOME DA FEDERAÇÃO; (caso haja)

Obteve a XX classificação na PROVA XXXXX (caso haja), na MODALIDADE XXXXX, no EVENTO, NACIONAL/INTERNACIONAL, realizado no dia DIA de MÊS de ANO, na cidade de CIDADE, ESTADO, PAÍS.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

ANEXO III

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA
(FEDERAÇÃO)**

A ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA - FEDERAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta, declarar, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Auxílio Atleta na Categoria CATEGORIA, junto ao Município de Maricá/RJ:

Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO;
É filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte NOME DA ENTIDADE;

Obteve a XX classificação na PROVA XXXXX (caso haja), na MODALIDADE XXXXX, no EVENTO, NACIONAL/INTERNACIONAL, realizado no dia DIA de MÊS de ANO, na cidade de CIDADE, ESTADO, PAÍS. HISTÓRICO DE RESULTADOS ESPORTIVOS

* Ano XXX

- Campeonato xxxxxxxxxxx, realizado na cidade de CIDADE, no período de xx/xx/xxxx, tendo obtido a XX classificação;

* Ano XXX

- Campeonato xxxxxxxxxxx, realizado na cidade de CIDADE, no período de xx/xx/xxxx, tendo obtido a XX classificação;
MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

PORTARIA Nº 0257/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, REGINA CELIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 108.295, com validade a partir de 31.01.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Fevereiro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2227/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALESSANDRA DOS SANTOS DANTAS, matrícula nº 109.513, com validade a partir de 01.12.2018, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de dezembro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2228/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GEISIANE EMANUELLY SILVA BARRETO,

matrícula nº 109.605, com validade a partir de 01.12.2018, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de dezembro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2229/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KATYA CILENE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 109.499, com validade a partir de 01.12.2018, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de dezembro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2230/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ARTHUR BORGES LOUBACK, matrícula nº 106.581, com validade a partir de 31.12.2018, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria Geral e de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0258/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARIA JOSE DE ANDRADE, matrícula nº 109.607, com validade a partir de 01.02.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretária Municipal, vinculada à Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0259/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, REGINALDO MENDES LEITE, matrícula nº 108.812, com validade a partir de 31.01.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Trabalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0260/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 304, de 04.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, com validade a partir de 01.02.2019, o Servidor, IGOR PAES NUNES SARDINHA, matrícula nº 108.659, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 278, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADO NO JOM EDIÇÃO Nº 928, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Onde se lê:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”.

Leia-se:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.”.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

COMUNICADO

NA EDIÇÃO Nº 928 DO JOM, PUBLICADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019, A TABELA CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, APRESENTOU A COLUNA DENOMINADA “DATA” COM O FORMATO MÊS/DIA/ANO, DEVIDO AO MODELO DE FORMATAÇÃO DO PROGRAMA UTILIZADO NA DIAGRAMAÇÃO.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2019 (ANEXO ÚNICO).

I - NA PUBLICAÇÃO DO JOM, DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 928, NA PÁGINA 12, LINHA 119 DA TABELA DE CONVOCADOS, COLUNA DENOMINADA “CPF”.

ONDE SE LÊ: “13345447789”

LEIA-SE: “052.754.027-75”

II - OS DADOS DO CANDIDATO PEDRO HENRIQUE BORATTO CAMPOS AYRES, CPF: 11921032707, Nº DE INSCRIÇÃO 1020098928, APARECERAM DUPLICADOS NA TABELA CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO, SITUADA NA PÁGINA 07, ESPECIFICAMENTE, NAS LINHAS CORRESPONDENTES À 4ª E À 6ª POSIÇÕES NA ORDEM DE CONVOCAÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.

DIANTE DISSO, A TABELA DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS,

APRESENTAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA
1	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020111615	FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA	10997641738	18/02/2019
2	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1021194822	DAVID GITIRANA DA ROCHA	11591717779	18/02/2019
3	PPP	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020131445	ATILAS MELO DA SILVA	12222638747	18/02/2019
4	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020098928	PEDRO HENRIQUE BORATTO CAMPOS AYRES	11921032707	18/02/2019
5	PCD	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020352271	MIGUEL CLODOMIRO DOS SANTOS LUCENA	13468755708	18/02/2019
6	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020197267	BRUNA CARLA DOMINGUES FERNANDES	13677488796	18/02/2019
7	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020060763	GESSICA CRISTINE MAIA OLIVEIRA	12426885793	18/02/2019
8	PPP	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020247610	WILLIAM CORREA DE MELO	11420585738	18/02/2019
9	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020281604	FERNANDA LEITAO DOS SANTOS	9739596738	18/02/2019
10	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020134588	ISABELLA CAMPOS VIEIRA ARAUJO	13132755737	18/02/2019
11	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020937239	RAFAEL KOSTER DA COSTA	13800788730	18/02/2019
12	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020070469	MARIANA SAYDE DE AZEVEDO SOUZA RIBEIRO	13128224730	18/02/2019
13	PPP	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020019221	BARBARA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO	10626165709	18/02/2019
14	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020142793	RAQUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	11681815770	18/02/2019
15	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020235368	GABRIEL SANT ANNA PORTO	15061234731	18/02/2019
16	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020163424	DIEGO SEDA D ELIA	10072029714	18/02/2019
17	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020356057	DAYANNE DE LIMA PINHEIRO	11263090796	18/02/2019
18	PPP	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020379724	DYANNA GALAXE DE MATOS	12180959702	18/02/2019

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO**ATOS CONJUNTOS**ERRATA DA PORTARIA Nº. 160 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.
PUBLICADO NO JOM DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019, EDIÇÃO Nº928.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Valores Imobiliários do Município de Maricá:
I – Presidente: Harrison Gomes da Silva, Mat. 106.231

II – Membros:

Aldair da Silva Ramos – Mat. 106.356;
Clélio da Costa Rocha – Mat. 106.623
Daniel Ferreira da Silva – Mat. 109.099
Fillipe Wallace Ferreira Herdy Mat. 106.229
Islay Monnerat de Almeida – Mat. 106.203
Losilene Cunha Coelho – Mat. nº 106766
Nadir dos Santos Machado – Mat. 108.252
Pablo da Silva Pereira e Oliveira – Mat. 108.335
Priscila Damasceno da Silva – Mat. 106.205
Rafael Ciodario da Silva - Mat. 107.917
Wellington Chavão de Moura – Mat. 108.575

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Valores Imobiliários do Município de Maricá:
I – Presidente: Harrison Gomes da Silva, Mat. 500.033

II – Membros:

Aldair da Silva Ramos – Mat. 500.042
Clélio da Costa Rocha – Mat. 106.867
Daniel Ferreira da Silva – Mat. 500.116
Fillipe Wallace Ferreira Herdy Mat. 500.039
Islay Monnerat de Almeida – Mat. 106.203
Lais Silva Pires – Mat. nº 500.048
Nadir dos Santos Machado – Mat. 108.252
Pablo da Silva Pereira e Oliveira – Mat. 108.335
Priscila Damasceno da Silva – Mat. 106.205
Rafael Ciodario da Silva - Mat. 107.917
Wellington Chavão de Moura – Mat. 500.028

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processos n.º: 1565/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Maricá

CNPJ n. 29.131.075.0001-93

Rua Álvares de Castro, n. 346, Maricá – RJ.

Contratada: OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE IMÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

EIRELI

CNPJ n. 06.065.366/0001-25

Rua Santa Cecília, nº 574, casa 02, Village Rio das Ostras, Rio das Ostras/RJ – Cep: 28.895-608.

NOTIFICAÇÃO C/C SANÇÃO DE MULTA

Por meio desta, fica notificada a pessoa jurídica OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE IMÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, vencedora do Pregão Presencial nº 86/2017 - SRP.

A empresa foi contratada para o fornecimento de mobiliário, através da Ata de Registro de Preços nº 05/2018, dando ensejo ao contrato nº 98/2018. Todavia, até o presente momento, não ocorreu a referida entrega na forma estabelecida.

Ressalta-se que, segundo cláusula oitava, parágrafo oitavo do contrato administrativo nº 240/2017, o objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) Provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e a quantidade exigida, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Ademais, consta na cláusula quarta do instrumento em apreço a obrigação da contratada de: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do Município, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas no Instrumento Contratual; b) Prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até 02 (dois) dias úteis, as correções, substituições e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado.

Outrossim, consta na cláusula décima quarta do contrato nº 240/2017 que “a inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,

aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Consigne-se que as sanções supramencionadas também constam no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

Destarte, diante dos fatos narrados e dos comandos normativos elencados, a Secretaria de Administração vem notificar a pessoa jurídica a respeito da sanção de multa, exigindo o pleno atendimento do Contrato nº 98/2018, no prazo impreterível de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer nas demais sanções cabíveis, bem como de rescisão contratual, garantido o direito de contraditório e ampla defesa.

Maricá, 31 de janeiro de 2018.

Marcia da Silva Ferreira

Secretária de Administração Interina

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26401/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018.

VALOR: R\$ 1.517.468,06 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E DEZES-SETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AO COMBUSTÍVEL, E DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) REFERENTE À VARIACÃO DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM A ANP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 85/2019; 96/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

PORTARIA N.º 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 04/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26401/2018.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 04/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 04/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018:
Larissa Matias Malek – Matrícula N.º 106.246
Roseli Rodrigues Rangel - Matrícula N.º 1318
Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula 106.212
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2019.
Publique-se.
Maricá, em 02 de janeiro de 2019.
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22424/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA TEM POR OBJETO TORNAR PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DOS PARTICIPES NA REALIZAÇÃO DE ESFORÇOS CONJUNTOS, NOS LIMITES ESTRITOS DE SUAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE SUAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS, NO SENTIDO DO APERJ OFERECER APOSSORIA TÉCNICA PARA A CONSOLIDAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARICÁ A FIM DE PROMOVER AÇÕES DE TRATAMENTO, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOB SUA GUARDA, GESTÃO DOCUMENTAL E PLENO ACESSO À INFORMAÇÃO.
VALOR: NÃO HAVERÁ DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PRESENTE FEITO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NO QUE COUBER, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019
MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 – SMS
Processo Administrativo n.º 6980/2018
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto aquisição de itens de proteção individual para as equipes de Agente de Endemias e Saúde do Trabalhador, que ocorreu no dia 31/01/2019 às 14hs, restou FRACASSADA. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 137/2018 – SRP
Processo Administrativo n.º 17570/2018
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Registro de Preços para fornecimento e instalação de estações comerciais, em espaços públicos pertencentes ao Município de Maricá, que ocorreu no dia 30/01/2019 às 10hs, restou FRACASSADA. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2018

Processo Administrativo n.º 2870/2019.
Requerente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 SRP
Processo Administrativo n.º 20142/2018
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados, presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção e testes de software. Data: 20/02/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 29/2018
Processo Administrativo: 19195/2018
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPensa SINE DIE devido impugnação de Edital, a pedido da Secretaria Requisiteante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 30/2018
Processo Administrativo: 19197/2018
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPensa SINE DIE devido impugnação de Edital, a pedido da Secretaria Requisiteante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 31/2018
Processo Administrativo: 19193/2018
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPensa SINE DIE devido impugnação de Edital, a pedido da Secretaria Requisiteante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 32/2018
Processo Administrativo: 19194/2018
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPensa SINE DIE devido impugnação de Edital, a pedido da Secretaria Requisiteante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 33/2018
Processo Administrativo: 19191/2018
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPensa SINE DIE devido impugnação de Edital, a pedido da Secretaria Requisiteante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 35/2018
Processo Administrativo: 21834/2018
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPensa SINE DIE devido impugnação de Edital, a pedido da Secretaria Requisiteante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 36/2018

Processo Administrativo: 21707/2018
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPensa SINE DIE devido impugnação de Edital, a pedido da Secretaria Requisiteante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 37/2018
Processo Administrativo: 21705/2018
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPensa SINE DIE devido impugnação de Edital, a pedido da Secretaria Requisiteante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA N.º 01/2019
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DAS MATRÍCULAS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 242/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1970/2014. O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 242/2016 referente ao processo administrativo nº 1970/2014, que tem como objeto Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares.
RESOLVE: Artº 1º SUBSTITUIR as matrículas dos servidores, Rodrigo Fagundes Chagas - Matrícula 107.361 para Matrícula nº 500.125 e Luciano Moura - Matrícula nº 106.573 para Matrícula 500.122, passando assim a ser composta da seguinte maneira:
Andressa Bittencourt da Cruz – Matrícula nº 106.704
Guilherme Di Cesar da Mota e Silva – Matrícula nº 7453
Rodrigo Fagundes Chagas – Matrícula nº 500.125
Luciano Moura – Matrícula nº 500.122
Artº 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Publique-se!
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 4675/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei 8.666/93, que tem por objetivo a galvanização de estruturas metálicas da tenda Bolha, a ser utilizada pela Secretaria de Cultura, Processo 4675/2018. No valor Global de R\$28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) em favor da empresa TENDAS E COMPANHIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 05.047.886/0001-42.
Em, 04 de FEVEREIRO de 2019.
Andréa Cunha da Silva Monken
Secretária de Cultura
Mat. 106.006

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2019.
CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA.
SANÇÃO ADMINISTRATIVA: ADVERTÊNCIA.
PROCESSO: 23186/2014.
CONTRATO: 03/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2014.
MOTIVO: IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
ENDEREÇO DA INTIMAÇÃO: RODOVIA ILHÉUS – URUCUÇÁ, KM 3,5, DISTRITO INDUSTRIAL DE ILHÉUS, ILHÉUS/BA CEP: 45.650-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 64 e 65 do Decreto Municipal nº 158/2018.
DATA DA LAVRATURA: 31/01/2019.
Maricá, 31 de Janeiro de 2019.
Adriana Luiza da Costa.
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA 01 DA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27771/2018
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO OU CONTRATO RELATIVO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS.

ÁREA: EDUCAÇÃO

Aos 31 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2019, às 10h e 35min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Educação da Prefeitura de Maricá/RJ, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105 – Boa Vista - Centro, Maricá/RJ, os membros da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de convênio/contrato para concessão de bolsas, da Secretaria de Educação, designada pela Portaria Municipal nº 001 de 04 de Janeiro de 2019, publicada em 07 de Janeiro de 2019, no JOM Edição 921, com a colaboração da equipe técnica da Prefeitura, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 01/2019.

De acordo com a avaliação feita pela comissão constatou-se que a seguinte organização/Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital estando devidamente credenciada, conforme segue:

Nome: Fundação Educacional Severino Sombra
CNPJ Nº:32.410.037/0001-04
Representante: Marco Antonio Soares de Souza
CPF/MF Nº: 020.599.727-95

De acordo com a avaliação feita pela comissão constatou-se que as seguintes organizações/Instituições atenderam parcialmente os critérios exigidos pelo Edital, sendo designada a data de 01 de Fevereiro do corrente, às 14h00min no mesmo local da presente sessão, comprometendo-se conforme segue a trazerem as seguintes documentações:

A Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA, irá proceder a entrega de documentação hábil a sanar o solicitado no Item 3.6, alíneas “C” e “D”.

A Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, irá proceder a entrega de documentação hábil a sanar o solicitado no Item Item 3.6, alíneas “C”, “D”, “K1”, “M”, “N” e 4.2 Alíneas de ‘A’ à “M”.

A COMISSÃO

Vinicius Ramos de Andrade e Silva

Matrícula nº 106.370

Membro da Comissão

Rejane Lucia Amarante de Macedo

Matrícula nº 6345

Membro da Comissão

Denise Luiz Cardin

Matrícula nº 8042

Membro da Comissão

Ana Paula Ismério Bastos

Matrícula nº 6979

Membro da Comissão

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula nº 6364

Membro da Comissão

Irene Cristina Francisco Mendes

Matrícula nº 7221

Membro da Comissão

Rosana Gildo Vieira Pereira

Matrícula nº 7126

Membro da Comissão

Sheila Nascimento Elizeu

Matrícula nº 6573

Membro da Comissão

Claudia Cardoso Santos

Matrícula nº 3286

Membro da Comissão

Andrea Regina da Costa

Matrícula nº 1469

Membro da Comissão

Sônia Maria de Andrade Freire

Matrícula nº 1649

Membro da Comissão

DEMAIS PARTICIPANTES:

Romildo Candido da Silva

Matrícula 108.294

Consultoria Especializada

Coordenadoria de Interlocução Institucional e Aprovação de Projetos

Regina Célia da Silva Oliveira

Coordenadora Responsável – Matrícula 108.295

Consultoria Especializada

Coordenadoria de Acompanhamento de Execução e Prestação de Contas

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES

Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA

CNPJ Nº:34.075.739/0001-84

Representante: Marcos Antonio de Souza Lima

CPF/MF Nº: 068.406.357-32

Fundação Educacional Severino Sombra

CNPJ Nº:32.410.037/0001-04

Representante: Marco Antonio Soares de Souza

CPF/MF Nº: 020.599.727-95

Associação Brasileira de Educadores Lassalistas

CNPJ Nº:60.916.731/0026-61

Representante: Hugo Cesar Said Amazonas

CPF/MF Nº:768.550.317-49

EXTRATO DA ATA 02 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27771/2018

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO OU CONTRATO RELATIVO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS.

ÁREA: EDUCAÇÃO

PREÂMBULO

Ao Primeiro dia do mês de Fevereiro de 2019, às 14h e 15min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Educação da Prefeitura de Maricá/RJ, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105 – Boa Vista - Centro, Maricá/RJ, os membros da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de convênio/contrato para concessão de bolsas, da Secretaria de Educação, designada pela Portaria Municipal nº 001 de 04 de Janeiro de 2019, publicada em 07 de Janeiro de 2019, no JOM Edição 921, com a colaboração da equipe técnica da Prefeitura, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 01/2019.

Ato contínuo, a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA, apresentou documentações de modo a dar atendimento ao solicitado no Item 3.6, alíneas “C” e “D”, que depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital restando devidamente credenciada a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA - CNPJ Nº:34.075.739/0001-84.

A Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, solicitou novo prazo para entrega de documentação hábil a sanar o solicitado no Item Item 3.6, alíneas “C”, “D”, “K1”, “M”, “N” e 4.2 Alíneas de ‘A’ à “M”, o que foi deferido pela Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento.

A COMISSÃO

Vinicius Ramos de Andrade e Silva

Matrícula nº 106.370

Membro da Comissão

Rejane Lucia Amarante de Macedo

Matrícula nº 6345

Membro da Comissão

Denise Luiz Cardin

Matrícula nº 8042

Membro da Comissão

Ana Paula Ismério Bastos

Matrícula nº 6979

Membro da Comissão

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula nº 6364

Membro da Comissão

Irene Cristina Francisco Mendes

Matrícula nº 7221

Membro da Comissão

Rosana Gildo Vieira Pereira

Matrícula nº 7126

Membro da Comissão

Sheila Nascimento Elizeu

Matrícula nº 6573

Membro da Comissão

Claudia Cardoso Santos

Matrícula nº 3286

Membro da Comissão

Andrea Regina da Costa

Matrícula nº 1469

Membro da Comissão

Sônia Maria de Andrade Freire

Matrícula nº 1649

Membro da Comissão

DEMAIS PARTICIPANTES:

Romildo Candido da Silva

Matrícula 108.294

Consultoria Especializada

Coordenadoria de Interlocução Institucional e Aprovação de Projetos

Regina Célia da Silva Oliveira

Coordenadora Responsável – Matrícula 108.295

Consultoria Especializada

Coordenadoria de Acompanhamento de Execução e Prestação de Contas

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES

Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA

CNPJ Nº:34.075.739/0001-84

Representante: Marcos Antonio de Souza Lima

CPF/MF Nº: 068.406.357-32

Associação Brasileira de Educadores Lassalistas

CNPJ Nº:60.916.731/0026-61

Representante: Hugo Cesar Said Amazonas

CPF/MF Nº:768.550.317-49

EXTRATO ATA 03 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27771/2018

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO OU CONTRATO RELATIVO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS.

ÁREA: EDUCAÇÃO

PREÂMBULO

Ao Quinto dia do mês de Fevereiro de 2019, às 10h e 00min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Educação da Prefeitura de Maricá/RJ, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105 – Boa Vista - Centro, Maricá/RJ, os membros da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de convênio/contrato para concessão de bolsas, da Secretaria de Educação, designada pela Portaria Municipal nº 001 de 04 de Janeiro de 2019, publicada em 07 de Janeiro de 2019, no JOM Edição 921, com a colaboração da equipe técnica da Prefeitura, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 01/2019.

De acordo com a avaliação feita pela comissão constatou-se que as seguintes Instituições atenderam satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital estando devidamente credenciadas, conforme segue:

Nome: Feso Fundação Educacional Serra dos Orgaos

CNPJ Nº: 032.190.092/0001-06

Representante: José Feres Abido Miranda

CPF/MF Nº: 371.434.687-20

Nome: Campanha Nacional de Escolas de Comunidade

CNPJ Nº: 33.621.384/0001-19

Representante: Marcelo Mendes Sylvino

CPF/MF Nº: 037.367.387-65

Ato contínuo a Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, apresentou documentações de modo a dar atendimento ao solicitado no Item Item 3.6, alíneas “C”, “D”, “K1”, “M”, “N” e 4.2 Alíneas de ‘A’ à “M”, que depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital restando devidamente credenciada a Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - CNPJ Nº: 60.916.731/0026-61

A COMISSÃO

Vinicius Ramos de Andrade e Silva

Matrícula nº 106.370

Membro da Comissão

Rejane Lucia Amarante de Macedo

Matrícula nº 6345

Membro da Comissão

Denise Luiz Cardin

Matrícula nº 8042

Membro da Comissão

Ana Paula Ismério Bastos

Matrícula nº 6979

Membro da Comissão

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula nº 6364

Membro da Comissão

Irene Cristina Francisco Mendes

Matrícula nº 7221

Membro da Comissão

Rosana Gildo Vieira Pereira

Matrícula nº 7126

Membro da Comissão

Sheila Nascimento Elizeu

Matrícula nº 6573

Membro da Comissão

Claudia Cardoso Santos

Matrícula nº 3286

Membro da Comissão

Andrea Regina da Costa

Matrícula nº 1469

Membro da Comissão

Sônia Maria de Andrade Freire

Matrícula nº 1649

Membro da Comissão

DEMAIS PARTICIPANTES:

Romildo Candido da Silva

Matrícula 108.294

Consultoria Especializada

Coordenadoria de Interlocução Institucional e Aprovação de Projetos

Regina Célia da Silva Oliveira

Coordenadora Responsável – Matrícula 108.295

Consultoria Especializada

Coordenadoria de Acompanhamento de Execução e Prestação de Contas
REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES
Nome: Feso Fundação Educacional Serra dos Orgaos
CNPJ Nº: 032.190.092/0001-06
Representante: José Feres Abido Miranda
CPF/MF Nº: 371.434.687-20
Nome: Campanha Nacional de Escolas de Comunidade
CNPJ Nº: 33.621.384/0001-19
Representante: Marcelo Mendes Sylvino
CPF/MF Nº: 037.367.387-65
Associação Brasileira de Educadores Lassalistas
CNPJ Nº: 60.916.731/0026-61
Representante: Hugo Cesar Said Amazonas
CPF/MF Nº: 768.550.317-49

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, às 19:00h, na residência do Sr. Marcelo, localizado na Avenida Amaral Peixoto, s/ nº, Km 13,5, bairro Inoã - Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade da Vila do João.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, às 17:30h, na Igreja (CCAV) Comunidade Cristã Árvore da Vida, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, Quadra 25, Lote 02, Nova Luzitânia - Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade da Praça do Spar.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, às 18:00h, na sede do Esporte Club Monte Castelo, localizado na Avenida Amaral Peixoto, s/ nº, Km 16,5, bairro Inoã - Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade de Monte Castelo.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, às 18:00h, na sede do São Pedro Futebol Club (AMBARMA), localizado na Rua 07, Divinéia, Barra de Maricá, Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade de Divinéia.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para entrega dos Termos Administrativos para Concessão de Direito Real de Uso as famílias da Comunidade da Rua da Corte, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2019, as 10:00 horas, na Quadra de Esportes da C.E.I.M. Nelson Mandela, localizada na Av. Palmira Figueiredo de Carvalho, São José de Imbassai – Maricá – RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade da Rua da Corte.

Maricá, 04 de Fevereiro de 2019.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para entrega dos Termos Administrativos para Concessão de Direito Real de Uso as famílias da Comunidade o Manu Manuela, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2019, as 10:00 horas, na Quadra de Esportes da C.E.I.M. Nelson Mandela, localizada na Av. Palmira Figueiredo de Carvalho, São José de Imbassai – Maricá – RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade do Manu Manuela.

Maricá, 04 de Fevereiro de 2019.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 893/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24512/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TETRIS ENGENHARIA
OBJETO: CONSULTORIA EM APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2018.
VALOR: R\$ 2.871.114,26 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 3673/2018
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018.
MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 893 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 893/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24512/2018.
O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 893/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 893/2018 cujo objeto é a CONSULTORIA EM APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
DALTON NOBRE VILELA – MAT. Nº 106.227
JORGE HELENO DA SILVA PINTO – MAT. Nº 106.232
FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – MAT. Nº 106.150
SUPLENTE: ALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA – MAT. Nº 106.355
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/12/2018.
Publique-se!
Maricá, em 11 de dezembro de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ORDEM DE INÍCIO
Maricá, 11 de dezembro de 2018.
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 11/12/2018 AO CONTRATO N.º 892/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24856/2018.
OBJETO: EXPANSÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia e designa servidores para compor a Comissão Especial para revisão do Plano Plurianual 2018/2021 (PPA 2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (LDO 2020), da Lei Orçamentária Anual de 2020 (LOA 2020) do Município de Maricá.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para revisão do Plano Plurianual 2018/2021 (PPA 2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (LDO 2020), da Lei Orçamentária Anual de 2020 (LOA 2020) do Município de Maricá:
I - Ana Paula Costa da Cruz, Matrícula 106.053 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
II - Camila Sabino da Silva, Matrícula 106.142 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
III - Caroline Santos Felismino, Matrícula 109.107 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
IV - João Soares Urban, Matrícula 107.957 - Secretaria de Planeja-

mento, Orçamento e Gestão;
V - Mariana de Freitas Costa, Matrícula 106.161 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VI - Naira Sumara do Carmo Freitas, Matrícula 106.162 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VII - Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Matrícula 7.563 - Secretaria de Educação;
VIII - Marcia da Silva Ferreira, Matrícula 106.576 - Secretaria de Gestão de Governo;
IX - Flávio da Silva Carlos, Matrícula 106.177 - Controladoria Geral;
X - Nayra do Carmo Cruz e Silva, Matrícula 106.054 - Gabinete do Prefeito;
Art. 2º A função de Presidente da Comissão será exercida pela servidora Ana Paula Costa da Cruz, Matrícula n.º 106.053, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo servidor João Soares Urban, Matrícula n.º 107.957.
Art. 3º Os servidores que fizerem parte de 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.
Art. 4º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano e passa a vigorar na data de sua publicação.
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 26/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11729/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 26/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 11729/2017.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR à servidora FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – Matrícula: 106.648 por CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 109.449, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 26/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 11729/2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL e especialmente o disposto na ata de registro de preços nº 43/2016 (processo administrativo nº 18857/2015, através do Pregão Presencial nº 20/2016). Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 26/2017, e suas alterações, a ser da seguinte forma:
LEONARDO VIANA SPALLA – Matrícula: 106.641
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 109.449
MARCÍLIO DA SILVA COSTA – Matrícula: 106.591
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2019.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de janeiro de 2019.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 25/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12097/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 25/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 12097/2017.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR à servidora FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – Matrícula: 106.648 por CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 109.449, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 25/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 12097/2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL e especialmente o disposto na ata de registro de preços nº 44/2016 (processo administrativo nº 18857/2015, através do Pregão Presencial nº 20/2016). Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 25/2017, e suas alterações, a ser da seguinte forma:

LEONARDO VIANA SPALLA – Matrícula: 106.641
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 109.449
JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 108.047
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2019.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de janeiro de 2019.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 55/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27529/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4º do decreto nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 55/2018, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 27529/2017.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Bruno Duarte Rodrigues – Matrícula: 106.916 por Verônica Rodrigues Paul – Matrícula: 106.956 e Lucas da Silva Azevedo – Matrícula: 108.961 por Paulo Sérgio dos Santos – Matrícula: 107.009 para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 55/2018, referente ao Processo Administrativo nº 27529/2017, que tem como objeto e a locação do imóvel localizado na Rua Um, 211, Lote 12, Quadra 04, Loteamento Spar, Spar – Inoã, Maricá/RJ, destinando-se a instalação de unidade do Programa Viver Bem da Coordenadoria de Bem-Estar e Qualidade de Vida, passando a composição da Comissão de Fiscalização para a seguinte forma: PAULO ROGÉRIO MENDES PEIXOTO – Matrícula: 106.947
VERÔNICA RODRIGUES PAUL – Matrícula: 106.956
SUPLENTE: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS – Matrícula: 107.009
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2019.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de janeiro de 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE ATENDIDOS MÉDICOS NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 287 de 20 de junho de 2017;
CONSIDERANDO que a Lei não estabelece prazo para o servidor apresentar atestado para fins de justificar sua ausência ao trabalho;
CONSIDERANDO a omissão do legislador pode a administração pública fixar prazo para entrega do atestado médico;
RESOLVE:
Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as regras para apresentação de atestados médicos no âmbito da Guarda Municipal e fixa prazos de entrega dos atestados.
Art. 2º - Será concedido ao servidor da Guarda Municipal, afastamento ao serviço para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, pelo Secretário e/ou pelo Comandante, sem prejuízo da remuneração a que se fizer jus.
§1º - Os atestados médicos deverão ser emitidos preferencialmente por médicos da rede pública.
§2º - Inexistindo médicos da rede municipal no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado da rede privada.
Art. 3º Todos os atestados da rede pública ou privada, deverão ser entregues na Guarda Municipal, 48 horas a partir do primeiro dia de afastamento, salvo em casos mais graves quando evidenciada a impossibilidade do servidor em relatar seu problema de saúde ao Secretário ou ao Comandante.
§1º - Os atestados médicos da rede privada só produzirão seus efeitos se estiverem devidamente homologados pelo médico da rede pública municipal.
§2º - Os atestados de comparecimento serão aceitos, respeitadas as seguintes regras:
I - Até 02 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;
II - Por 01 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 06 (seis) anos em consulta médica;

III - Até 03 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada;
IV - No dia em que estiver de serviço, havendo evidências de que o servidor está impossibilitado de exercer suas funções.
PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor que não entregar os atestados dentro do prazo estabelecido no artigo 3º desta portaria será considerado como falta ao serviço, se submetendo ao regime disciplinar da Lei Complementar 175/2008.
Art. 4º - Em caso de apresentação de atestados suspeitos ou rasurados, a Secretaria de Segurança solicitará esclarecimentos aos envolvidos.
§ 1º - Comprovada a fraude o atestado será encaminhado ao Conselho Regional de Medicina para instauração de processo administrativo disciplinar nos termos da Lei Complementar 175/2008.
Art. 5º - Fica revogado o artigo 5º da Portaria nº 14/2015.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2019.
CELSON ALMEIDA NETTO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 911/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23913/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL.
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2018/2019, COM A BANDA SAMBA PONTO COM, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA RUA PROFESSOR CARDOSO MENEZES, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 3851/2018
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 911 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 911/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23913/2018.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 911/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 911/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2018/2019, COM A BANDA SAMBA PONTO COM, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA RUA PROFESSOR CARDOSO MENEZES, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ.
EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289
ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/12/2018.
Publique-se.
Maricá, em 28 de dezembro 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 915/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23912/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2018/2019, COM O CANTOR LUCAS CRUZ, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA AV. BEIRA MAR – JACONÉ – MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3852/2018
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 915 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 915/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23912/2018.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 915/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 915/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2018/2019, COM O CANTOR LUCAS CRUZ, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA AV. BEIRA MAR – JACONÉ – MARICÁ/RJ.
REGINALDO SANTANA DE BRITES – Matrícula nº 106.291
BRUNO DOS SANTOS TAVARES – Matrícula nº 108.986
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/12/2018.
Publique-se.
Maricá, em 28 de dezembro de 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 916/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23556/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL.
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO RÉVEILLON 2018/2019 COM O CANTOR BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA AV. LAGOMAR, JACARÓ, MARICÁ/RJ
VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 3860/2018.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 916 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 916/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23556/2018.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 916/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 916/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de show artístico para o evento Réveillon 2018/2019 com Betinho Bahia e Ismayer Alves, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2018, na Av. Lagomar, Jacaró, Maricá/RJ.
PEDRO CORREA DA SILVA - Matrícula nº 106.310
CLAUDIO DO NASCIMENTO CAETANO - Matrícula nº 106.300
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/12/2018.
Publique-se.
Maricá, em 28 de dezembro de 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 918/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23555/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL.
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O REVEILLON 2018/2019 COM O CANTOR EDINHO MANHOSO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA AVENIDA MAYSA MONJARDIM – RUA 13 - BARRA, MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 3861/2018.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 918 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 918/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23555/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 918/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 918/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2018/2019 COM O CANTOR EDINHO MANHOSO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA AVENIDA MAYSJA MONJARDIM – RUA 13 - BARRA, MARICÁ/RJ.

PAULO ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.277
ROSILANE DA COSTA PANÇOTE – MATRÍCULA N.º 106.311

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/12/2018.

Publique-se.
Maricá, em 28 de dezembro de 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 923/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23554/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2018/2019, COM A CANTORA JÔ BORGES, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA AV. LITORÂNEA – PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ

VALOR: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 3862/2018
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 923 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 923/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23554/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 923/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 923/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2018/2019, COM A CANTORA JÔ BORGES, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA AV. LITORÂNEA – PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ

BRUNO DOS SANTOS TAVARES – Matrícula nº 108.986
REGINALDO SANTANA DE BRITES – Matrícula nº 106.291

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/12/2018.

Publique-se.
Maricá, em 28 de dezembro 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 925/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23553/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2018/2019, COM O CANTOR BRUNO BERNER, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA ESTRADA DE CASSORO-

TIBA, SANTA PAULA - MARICÁ/RJ
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 3863/2018
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 925 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 925/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23553/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 925/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 925/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2018/2019, COM O CANTOR BRUNO BERNER, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA ESTRADA DE CASSOROTIBA, SANTA PAULA, MARICÁ/RJ.

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – Matrícula nº 107.746
THIAGO DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106.290

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/12/2018.

Publique-se.
Maricá, em 28 de dezembro 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018. PARTES: Câmara Municipal de Maricá e REDE OSÓRIO'S DE MARICÁ COMÉRCIO DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme Pregão nº 03/2018. VALOR TOTAL: R\$ 102.972,96 (cento dois mil novecentos setenta dois reais e noventa seis centavos). PRAZO: até 30/04/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1155/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA E EMPENHO: 20/2019 DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018
ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, conforme especificações do Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
DATA, HORA E LOCAL: Dia 22/02/2019 às 11:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) caixa de caneta esferográfica na cor azul, de 2º a 6º feira no horário comercial, das 10:00hs às 16:00hs.
Telefone: (21) 2637-2439.
Márcia Cristina Azevedo
Pregoeira
Matrícula: 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

RESULTADO PROVA DE CONCEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22122/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO FECHADO: 06/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR, Município de Maricá - RJ, através de sua Comissão de Licitação, juntamente com a comissão técnica julgadora, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, resultado da prova de conceito do processo nº 22122/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita a Contratante, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá.

ANÁLISE DE PROVA DE CONCEITO
CODEMAR – Companhia de Desenvolvimento Maricá
DIRETORIA REQUISITANTE: DIRETORIA OPERAÇÕES COMERCIAIS

PORTARIA 114 DE 16 DE AGOSTO DE 2018 - COMISSÃO DE AVLIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO.
EMPRESA LICITANTE -TECNOPARK SOLUÇÕES LTDA

A presente publicação tem como objetivo apresentar aos interessados informações e resultados da prova de conceito da empresa licitante TECNOPARK SOLUÇÕES LTDA, referente ao objeto, Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita a Contratante, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, sendo a análise baseada nos dados fornecidos pela empresa, na Fase de Prova de Conceito.

A metodologia utilizada foi uma análise técnica e funcional qualitativa do sistema operacional (hardware e software), equipamentos, suporte, treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas, durante a fase e dos relatórios de demonstração disponibilizados pelos participantes da prova de conceito.

INTRODUÇÃO
A Fase de Prova de Conceito tem o objetivo analisar a estrutura completa do objeto que a empresa licitante tem a oferecer.

Entende-se por Prova de Conceito o mecanismo prático pelo qual se dá a validação da solução, ou seja, funciona como um protótipo do produto/serviço com propósito de verificar que o conceito, o problema ou teoria em questão é suscetível de ser explorado de uma maneira útil pelo contratante.

Durante a fase, adotou-se um cronograma de acompanhamento realizado junto aos fiscais habilitados e a Diretoria requisitante, conforme apresentado abaixo:

Neste sentido, a etapa previu o registro das experiências da empresa licitante, de apoio ao desenvolvimento do negócio, bem como a avaliação dos resultados gerados de competência da empresa participante ao co-desenvolver a solução, sobre o sistema do estacionamento rotativo. Sendo estes dados apresentados neste relatório junto aos resultados obtidos durante a fase.

DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO
Conforme publicado no JOM de 12 de dezembro de 2018, a Prova de Conceito foi agendada para as 10 horas, do dia 19 de dezembro de 2018, na sala da CODEMAR, de acordo com o previsto no Edital. A Prova de Conceito foi realizada por meio de avaliação do Sistema de Estacionamento Rotativo da empresa licitante TECNOPARK SOLUÇÕES LTDA, confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no ANEXO I do Edital.

A avaliação foi realizada requisito a requisito, de forma detalhada e objetiva. Além de demonstrar a aderência dos requisitos, os representantes da empresa também responderam as consultas, perguntas e dúvidas apresentadas pela Comissão Técnica sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação.

Cada requisito constante no anexo VII foi avaliado individualmente, verificando sua aderência com as funcionalidades demonstradas pela empresa, conforme segue:

CONCLUSÃO
A Prova de Conceito avaliou o Sistema de Estacionamento Rotativo Aplicada ao Setor Público, proposto pela empresa TECNOPARK SOLUÇÕES LTDA, confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no ANEXO I do Edital do processo 22122/2018.

Diante do que foi exposto, ratifica-se junto ao consolidado dos fiscais que a solução de sistema de Estacionamento Rotativo apresentado pela empresa atendeu a todos os itens necessários. Deste modo, a Comissão Técnica de Avaliação decide por APROVAR o Sistema de Estacionamento Rotativo aplicado ao Setor Público, apresentado pela empresa supracitada, por obter resultado satisfatório em todos os requisitos apresentados no anexo I do Edital.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 07 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
ALTERA A PORTARIA N.º 133 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 46/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16803/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-

DA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS INCLUINDO INSUMOS, EXCETO PAPEL, LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LOCADOS – SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COORPORATIVA.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº. 46/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

SUBSTITUIR:

ADRIANO TESTAHY BRUGGER MAIA. Matrícula: 078

POR:

AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula: 019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 23 de janeiro de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

Ato de Credenciamento nº 04/2019 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.- CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Katia de Miranda Semião Pereira, matrícula 084 para tomadora de adiantamento de suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 04 de Fevereiro 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14947/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N.º 05/2018- CODEMAR HOMOLOGAÇÃO Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO, com fulcro no art. 52 §2º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em apoio técnico profissional para elaboração de projeto básico de pavimentação, inclusive memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro para expansão do pátio de aeronaves no sítio aeroportuário do Aeroporto Municipal de Maricá. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA TETRIS ENGENHARIA, CNPJ Nº 39.535.323/0001-15, No VALOR DE R\$ 339.555,68 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Em 04 de fevereiro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 09/2018 – CODEMAR No Edital do Procedimento Licitatório Fechado 09/2018, referente ao processo nº 23660/2018, publicado no site da Codemar, www.codemar-sa.com.br, no item 7.2.2, b.2 do Projeto Básico;

Onde se lê: “Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico, certificado/registo no CREA, que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do item 7.3.2.”

Leia-se: “Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico, certificado/registo no CREA, que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do item 7.2.2.”

Presidente: José Luiz da Silva Fernandes.

05/02/2019

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 01/2019

Processo Administrativo N.º 0015462/2018

Validade: 13/01/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove,

O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI, situada na Avenida São Miguel nº 130/04, CNPJ nº 07.579.347/0001-80 – neste ato representada por seu Moises Ribeiro Silverio, portador do RG nº 087198719EXPEDIDA PELO Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 015.827.647-78, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão de fls. . 532/533, HOMOLOGADA às fls. 545 à 547, ambas do processo administrativo nº 0015462/2018, referente ao Pregão Presencial nº 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes Itens:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	ALMOFADA PARA CARIMBO	Unidade	CARBRINK	22	R\$ 3,23	R\$ 71,06
02	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL	Unidade	KIT	50	R\$ 0,38	R\$ 19,00
04	BLOCO AUTO	Embalag. C/4	KIT	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
05	BORRACHA BRANCA	Unidade	ZAPP	66	R\$ 0,18	R\$ 11,88
06	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	Unidade	KAJOMA	55	R\$ 4,53	R\$ 249,15
08	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA	Unidade	ALAPLAST	123	R\$ 6,61	R\$ 813,03
10	CX ARQUIVO TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA	Unidade	DELLO	53	R\$ 45,84	R\$ 2.429,52
11	CAIXA BOX	Unidade	ALAPLAST	114	R\$ 3,44	R\$ 392,16
15	CANETA HIDROGRÁFICA P/QUADRO – PRETA	Unidade	KIT	32	R\$ 1,42	R\$ 45,44
16	CANETA HIDROGRÁFICA P/QUADRO – VERMELHA	Unidade	KIT	30	R\$ 1,42	R\$ 42,60
17	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Unidade	KIT	127	R\$ 0,72	R\$ 91,44
18	CANETA MARCADOR PARA CD/DVD	Unidade	JOCAR	43	R\$ 1,60	R\$ 68,80
22	COLA BASTÃO DE 19 GRAMAS	Unidade	KIT	61	R\$ 0,90	R\$ 54,90
23	CORRETIVO LÍQUIDO	Unidade	KIT	63	R\$ 1,02	R\$ 64,26
29	ESTILHETE	Unidade	KIT	36	R\$ 1,30	R\$ 46,80
30	EXTRATOR DE CRAMPO	Unidade	CARBRINK	35	R\$ 0,69	R\$ 24,15
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10MM	Unidade	ADELBRAS	79	R\$ 0,35	R\$ 27,65
32	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45	Unidade	KIT	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
33	GRAMPEADOR GRANDE 23/13	Unidade	KIT	20	R\$ 30,75	R\$ 615,00
36	GRAMPO 26/6	Caixa	KIT	47	R\$ 3,14	R\$ 147,58
37	GRAMPO PLÁSTICO (bailarina), pacote com 50 conjuntos	Unidade (conj. Pacote)	DELLO	32	R\$ 13,55	R\$ 433,60
38	LÁPIS PRETO	Unidade	KIT	187	R\$ 0,16	R\$ 29,92
44	PASTA ARQUIVO TRANSPARENTE 23X35 C/TRILHO PLÁSTICO	Unidade	PLASCONE	237	R\$ 1,71	R\$ 405,27
47	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	Unidade	PLASCONY	225	R\$ 1,78	R\$ 400,50
48	PASTA POLIONDA 55MM	Unidade	APLAST	46	R\$ 2,51	R\$ 115,46
50	PASTAS SUSPENSAS	Unidade	DELLO	275	R\$ 1,38	R\$ 379,50
52	PERCEVEJO	Caixa c/100	KIT	17	R\$ 1,54	R\$ 26,18
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	Unidade	KIT	21	R\$ 13,71	R\$ 287,91
54	PILHA PALITO 1,5V	Unidade	RAIOVAC	81	R\$ 0,75	R\$ 60,75
56	PRANCHETA OFÍCIO C/PRENDEDOR	Unidade	BACCHI	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
59	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	Unidade	KIT	17	R\$ 9,54	R\$ 162,18
60	TESOURA	Unidade	KIT	30	R\$ 3,52	R\$ 105,60
61	TINTA PARA ALMOFADA NA COR AZUL	Unidade	RADEX	40	R\$ 1,86	R\$ 74,40
62	COPO DE ÁGUA DEE 200ML	Pacote c/100 unidades	COPOBRAS	537	R\$ 3,48	R\$ 1.868,76
63	COPO DE CAFÉ DE 50ML (PACOTE C/100)	Pacote c/100 unidades	COPOBRAS	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
64	CLIPS Nº 00	Caixa c/100	BACCHI	15	R\$ 2,46	R\$ 36,90
65	COLA BRANCA LÍQUIDA DE 40g	Unidade	KIT	4	R\$ 0,64	R\$ 2,56
66	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	Unidade	KIT	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
67	CANETA HIDROGRÁFICA P/QUADRO – AZUL	Unidade	KIT	4	R\$ 1,42	R\$ 5,68

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			Valor Total
	Descrição	Marca	Valor Unitário	
VALOR GLOBAL				R\$ 10.544,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula; e

d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde

que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

tação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através do processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 31 de janeiro de 2019.

PRESIDENTE EPT

GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATO DECISÓRIO

(Três reais e vinte e três centavos),

(Trinta e oito centavos),

(Dois reais e quarenta centavos),

(Dezoito centavos),

(Quatro reais e cinquenta e três centavos),

(Seis reais e sessenta e um centavos),

(Quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),

(Três reais e quarenta e quatro centavos),

(Um real e quarenta e dois centavos),

(Um real e quarenta e dois centavos),

(Setenta e dois centavos),

(Um real e sessenta centavos),

(Noventa centavos),

(Um real e dois centavos),

(Um real e trinta centavos),

(Sessenta e nove centavos),

(Trinta e cinco centavos),

(Um real e noventa centavos),

(Trinta reais e setenta e cinco centavos),

(Três reais e quatorze centavos),

(Treze reais e cinquenta e cinco centavos),

(Dezesseis centavos),

(Um real e setenta e um centavos),

(Um real e setenta e oito centavos),

(Dois reais e cinquenta e um centavos),

(Um real e trinta e oito centavos),

(Um real e cinquenta e quatro centavos),

(Treze reais e setenta e um centavos),

(Setenta e cinco centavos),

(Três reais e dois centavos),

(Nove reais e cinquenta e quatro centavos),

(Três reais e cinquenta e dois centavos),

(Um real e oitenta e seis centavos),

(Três reais e quarenta e oito centavos),

(Um real e setenta e oito centavos),

(Dois reais e quarenta e seis centavos),

(Sessenta e quatro centavos),

(Três reais e setenta centavos)

(Um real e quarenta e dois centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 03/2019

Processo Administrativo N.º 0015462/2018

Validade: 13/01/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Grahalas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Estrada Raul Veiga nº 373, Loja 02-A, Raul Veiga, São Gonçalves, RJ, CEP. 24.710-480, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.746.140/0001-67 – neste ato representada por Leandro Pinheiro dos Santos, portador do RG nº 11981343-4 EXPEDIDA IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 088.898.967-95, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão de fls. . 532/533, HOMOLOGADA às fls. 545 à 547, ambas do processo administrativo nº 0015462/2018, referente ao Pregão Presencial nº 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes Itens:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
19	CAPAS DE PROCESSOS AG	PACOTE (VEM O PAR)	PLASCONY	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
20	CLIPS Nº 30	CAIXA	BACCHI	112	R\$ 2,23	R\$ 249,76
21	CLIPS 8/0 - GRANDE	CAIXA	BACCHI	103	R\$ 2,59	R\$ 266,77
28	ENVELOPE PLÁSTICO OFICIO 4 FUROS	UNIDADE	ACC	1116	R\$ 0,14	R\$ 156,24
34	GRAMPEADOR DE MESA 26/6MM	UNIDADE	KIT	34	R\$ 15,89	R\$ 540,26
39	LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO	Unidade	KAJOMA	22	R\$ 10,42	R\$ 229,24
41	PAPEL FORMATO A4	RESMAS	REPORT	565	R\$ 20,00	R\$ 11.300,00
57	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA	Unidade	CORTIARTE	16	R\$ 39,00	R\$ 624,00

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			Valor Total
	Descrição	Marca	Valor Unitário	
VALOR GLOBAL				R\$ 13.606,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- MULTA MORATORIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro

do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente

decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 31 de janeiro de 2019.

PRESIDENTE EPT

INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATO DECISÓRIO

(Quarenta e oito reais),

(Dois reais e vinte e três centavos),

(Dois reais e cinquenta e nove centavos),

(Quatorze centavos),

(Quinze reais e oitenta e nove centavos),

(Dez reais e quarenta e dois centavos),

(Vinte reais),

(Trinta e nove reais),

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio do telefone (21) 3731-1038 e pelo e-mail compras@eptmarica.rj.gov.br.

Número do Processo	OBJETO
0015732/2018	Aquisição de ferramentário, insumos, equipamentos e máquinas necessárias para manutenção da frota automotiva da EPT.
0005081/2018	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos pertencentes à frota Oficial da EPT.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Matrícula nº 10.00122

Portaria nº 1157, de 04 de Fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VITOR EMANUEL CRUZ VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0002951/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 0003/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ULISSES CARLOS SILVA FERREIRA, com validade a partir de 01.01.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AES-1, Assessor Chefe de Gabinete, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2019.

Maricá, 03 de janeiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0008/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALEXANDRE MACHADO CAMPELO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0009/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GRACELY PEREIRA ARAUJO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0010/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODRIGO BASTOS PALOMO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0012/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDILSON SAMPAIO SURGEK, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor 3, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0011/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SIRLENE DA SILVA GOMES, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0013/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDRE HAÇL CASTRO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AES-3, Gerente, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 03 de janeiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0014/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO PAULO RAMOS OLIVEIRA, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor-2, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0015/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO PAULO RAMOS OLIVEIRA, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor-2, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 012/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 086/14, datado de 13 de março de 2014.

RESOLVE:

Retificar o ato nº 019/2014 que concedeu aposentadoria à servidora MARIA NAZARE ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula 0809, no cargo de PROFESSORA DOCENTE I Classe A, Nível 7, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, COM PARIDADE (em parcelas distintas), para o cargo de PROFESSORA DOCENTE II.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2014.

Maricá, 31 de janeiro de 2019.

Janete Celano Valladolid

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

OUTROS

EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social: PENNOIL TECH SERVIÇOS LTDA

CONCESSÃO DE LICENÇA: Licença Ambiental Simplificada (LAS Nº002/20019)

CNPJ: 16.652.847/0001-90

A PENNOIL TECH SERVIÇOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) nº Nº002/20019, com validade até 17 de Janeiro de 2023, aprovando a concepção e localização em área de 4.999,35m2 (quatro mil novecentos e noventa e nove e trinta e cinco metros quadrados) para a implementação de canteiro de operações localizada na Avenida A, Jaconé, Maricá- RJ. (Processo nº 0025741/2018).

DIRETO DE

MARICÁMarcelo
AmbrosioWillian
ChavesIzabel
OliveiraA PREFEITURA **FAZ** E A GENTE TE CONTA

QUARTA 22h | DOMINGO 10h

No  Prefeitura Municipal de Maricá

www.marica.rj.gov.br



PrefeituradeMarica



@MaricaRJ

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê